Comissão de Licitação
Folha nº 580
Visto

CONTRATO Nº 13/2022

TERMO DE ADESSÃO Nº 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022 SOBRE O PREGÃO ELETRONICO N°06/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO.

CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ANANÁS – SAAE, ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF: 00.007.088/0001-73, Com sede na Avenida Betel, S/N°, Centro, CEP: 77.890-000 Ananás – TO, neste ato representado pelo Diretor Geral do SAAE o senhor JOÃO FERREIRA BARBOSA FILHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF: Nº 175.923.302-10 e RG.1319220 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Ananás, Estado do Tocantins.

CONTRATADO: E DE OUTRO LADO a Empresa **MARIA DE FATIMA SARAIVA - ME inscrita no CNPJ: 05.608.536/0001-08, com sede na Avenida Brasil n° 188, Centro CEP: 77890-000, Cidade de Ananás -TO. Representada neste ato pelo representante legal (a) Função: Empresário (a) senhor: MARIA DE FATIMA SARAIVA, inscrita no CPF:269.128.371-87 e RG: 925.084 SSP/TO.**

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 –OBJETO: Registro de Preços de serviços referente adesão visando a Contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento de materiais para construção, elétrico, ferragens, ferramentas, louças, metais, acessórios, portas, janelas, de mais materiais destinados atende as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Ananás – TO.

1.2 VALOR TOTAL CONFORME TABELA ABAIXO: DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALORES.

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/29	Cadeado 30mm	PADO	5	UN	19,20	R$ 96,00
01/45	Lima p/enxada 8	KEF	6	UN	14,25	R$ 85,50

01/46	Lima p/motoserra 8x3/16	KEF	2	UN	5,90	R$ 11,80
01/59	Parafusos c/bucha n.º 10	JOMARCA	50	UN	0,95	R$ 47,50
01/67	Porca sex galv. 3/8"	CISER	25	UN	0,35	R$ 8,75
01/68	Porca sex galv. 5/16"	CISER	25	UN	0,20	R$ 5,00
01/75	Talhadeira 3/4x12"	SÃO ROMAO	2	UN	16,50	R$ 33,00
01/102	Torneira esfera met. 1/2	THAMPSON	5	UN	14,90	R$ 74,50
01/105	Torneira p/jardim 1/2 preta	HERC	5	UN	3,90	R$ 19,50
01/119	Base p/ rele fotoeletrico	FOXLUX	10	UN	12,45	R$ 124,50
01/120	**Cabo duplex 10 mm**	COPERFLO	20	UN	4,20	R$ 84,00
01/123	**Cabo quadruplex 16 mm**	COPERFLO	20	UN	11,50	R$ 230,00
01/124	Cabo flexível 10 mm	CABLENA	30	MT	10,90	R$ 327,00
01/125	Cabo flexível 2.5 mm	CABLENA	30	MT	2,70	R$ 81,00
01/127	Cabo flexível 6.0 mm	CABLENA	30	MT	6,50	R$ 195,00
01/129	Cabo flexível 25 milimetros	CABLENA	30	M	27,50	R$ 825,00
01/131	Cabo pp 2x1.5 mm	MEGATRON	30	MT	4,95	R$ 148,50

01/132	Cabo pp 2x2.5 mm	MEGATRON	10	MT	7,75	R$ 77,50
01/133	Cabo pp 2x4.0 mm	MEGATRON	10	MT	10,50	R$ 105,00
01/134	Cabo pp 2x6.0 mm	MEGATRON	10	MT	14,90	R$ 149,00
01/147	Disjuntor unip. nema 70A	FAME	10	UN	32,50	R$ 325,00
01/148	Disjuntor unip. nema 100A	FAME	5	UN	32,50	R$ 162,50
01/158	Lâmpada compacta 3U fluor. 15w E-27	OUROLUX	5	UN	13,90	R$ 69,50
01/165	Lâmpada vapor de sódio tubular 250w E-	EMPALUX	5	UN	48,50	R$ 242,50
01/171	Reator externo vapor de sódio 70w	IDEAL	2	PÇ	84,50	R$ 169,00
01/172	Relé foto eletrico s/base	FOXLUX	10	PÇ	37,20	R$ 372,00
01/173	Roldana plástica 36x36	RIBEIRO	30	UN	0,9000	R$ 27,00
01/187	Planfor refletor de led 150 wats	KIAN	5	UN	184,00	R$ 920,00
01/191	Fita crepe 18mmx50m	ADERE	10	UN	5,50	R$ 55,00
01/194	Lixa Ferro nº 150	NORTON	20	UN	3,70	R$ 74,00
01/229	Botina raspa s/bic.	VAQUETA	6	PR	58,00	R$ 348,00

01/231	Luva de látex g	MUGAMBO	30	UN	7,50	R$ 225,00
01/234	Luva de raspa c/curto 7cm	PLASTICOR	10	PR	13,90	R$ 139,00
01/239	Protetor Auricular Tipo Concha	PLASTICOR	10	UN	16,90	R$ 169,00
01/240	Avental Raspa Com Tiras	WORKER	10	UN	58,50	R$ 585,00
01/245	Máscara Respiratória Descartável	KSN	10	UN	4,50	R$ 45,00
01/248	Fita zebrada 100mt	WORKER	5	UN	11,50	R$ 57,50
01/250	Bota de cano longo em boracha n°40	BRACOL	2	UN	38,00	R$ 76,00
01/261	Bomba p/ poço 800	RAYMA	2	UN	450,00	R$ 900,00
01/264	Caixa polietileno c/tampa 310 lt	FORTLEV	3	UN	340,00	R$ 1.020,00
01/281	Mangueira preta 3/4"	SANTANA	5	UN	250,00	R$ 1.250,00
01/284	Vassourão gari 23 cm	ODIM	10	UN	42,00	R$ 420,00
01/290	Abraçadeira Nylon Cinta Plastica 3x100mm pct c/100	WORKER	5	UN	20,30	R$ 101,50
					TOTAL DO FORNECEDOR.....R$	R$ 10.480,55

Valor total do Contrato R$: 10.480,55 (Dez mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).

3. DAS SANSÕES

3.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

e) O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Ananas/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

f) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.

3.2 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

3.3 A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

3.4 O licitante será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Fizer declaração falsa;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
f) Não mantiver a proposta.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 A entrega deverá ser efetuada no prazo de ate 05 (cinco) dias, a contar da SOLICITAÇÃO feita pela Diretoria Municipal de Compras deste Município, o objeto desta licitação, devera rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas ser entregue junto ao setor de compras deste município, na sede da contratante mediante requisição devidamente autorizada e de acordo com a solicitação emitida pelo órgão competente.

4.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital;

4.3 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

4.4 Justifica-se a aquisição de pela necessidade desta Administração.

5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

5.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

5.2.1 Atender prontamente às solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANNAÁS;

5.2.2 Entregar os produtos licitados, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações prevista no Termo de Referência.

5.2.3 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;

5.2.4 Substituir qualquer produto que não estejam dentro do padrão de qualidade;

5.2.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Serviço de Água e Esgoto SAAE de Ananás Tocantins ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

5.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Serviço de Água e Esgoto SAAE de Ananás Tocantins.

5.2.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

5.2.9. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

5.2.10. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos. EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.2.11. A Contratada entregará os produtos de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada.

6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.

6.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme o caso.

6.3Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato e atas.

6.4 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, após a confirmação da execução e atestação dos serviços pelo servidor designado para esse fim.

6.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, nomeado através de portaria Comunicar a CONTRATADA as ocorrências relacionadas a execução do Contrato.

6.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações constantes da solicitação dirigida à CONTRATADA.

7.0 DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

7.1 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta despesa, inclusive materiais, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com este Município.

8 . DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Contratada entregará os produtos conforme descritos no item 3 (três), e, de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada.

9. DOS PRAZOS

11.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (dez) dias, a contar da SOLICITAÇÃO feita Setor de Compras conforme necessidade da Prefeitura.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA;

11. DA FISCALIZAÇÃO SOBRE AS AQUISIÇÕES

11.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas preventivas e corretivas.

11.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentado nos produtos entregues.

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

11.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

11.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

11.7. O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização.

11.8. A fiscalização do andamento dos serviços será realizada pelo Gestor do contrato, a qual compete: O Responsável pela fiscalização dos contratos do Serviço de Água e Esgoto SAAE de Ananás Tocantins é servidor designado pelo Município a Senhora: **Ana Caroline Pereira de Sousa Inscrita no CPF:050.449.121-07 MAT: 5474669.**

11.8.1. Acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;

11.8.2. Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento;

11.8.3. Informar ao Secretário de Administração ou ao Secretário de Finanças a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

11.8.4. Comunicar ao Chefe/Preposto da CONTRATADA sobre quaisquer descumprimentos de cláusulas do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

Comissão de Licitação
Folha nº 588
Visto

12. DO PAGAMENTO

Cláusula 14ª. A Secretaria finanças efetuará os pagamentos à CONTRATADA no prazo de vigência contratual, em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos produtos objeto desta ata de registro de preço, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

a) Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na Administração, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

b) Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o órgão competente fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para o órgão competente.

c) Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de vigência da ata de registro de preço decorrente deste processo licitatório.

d) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

e) Homologada a licitação e assinado a ata de registro de preço sobre o processo Administrativo, a empresa detentora da ata fará entrega dos produtos conforme solicitado por órgão competente.

f) O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de trinta (30) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização que deverá ocorrer após as verificações dos itens de acordo com a solicitação emitida pelo órgão competente;

g) O pagamento será realizado, através de transferência entre Conta Corrente, dentro do prazo proposto pela adjudicatária da licitação, em consonância com o estipulado neste edital, contado a partir da data do recebimento do objeto deste edital;

h) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, para crédito na conta corrente indicada pelo fornecedor, com a descrição do objeto deste Edital, devidamente atestado por servidores designados, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

i) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou

mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

j)A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma inconsistência, o pagamento ficara suspenso ate que a empresa apresente a nota com as devidas correções;

l) Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão competente efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

m) Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente sendo (INSS, ISSQN, IRPF) conforme cada caso;

n) Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado.

o)A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

p)O pagamento só será efetuado após a verificação da da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para a nele registrada ou comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista;

q) Caso conste o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

13. DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência será de 17/03/2022 a 31/12/2022

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 **Sistema Autônomo de Água e Esgoto**

Órgão	Unidade	Função programática	Elemento de despesa	Ficha	Fonte
15	17	17.512.0052.2077	3.3.90.30	358	1.500.0000.00000

15. DA AGILIDADE QUANTO A ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1. Para fins de manter o contato, a CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE, números de telefones, fax e endereços eletrônicos (e-mail).

16. DOS TRIBUTOS

16.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

17. DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Ananás/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Reger-se-á e Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo para fornecer materiais de construção elétrico, hidráulico e outros.

Presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, e no processo em epigrafe.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ANANÁS – SAAE, AOS 17 DE MARÇO DE 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ANANÁS – SAAE
CNPJ/MF: 00.007.088/0001-73
JOÃO FERREIRA BARBOSA FILHO
Diretor Geral do SAAE
CONTRATANTE

EMPRESA: MARIA DE FATIMA SARAIVA - ME
CNPJ: 05.608.536/0001-08
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1 - _____
CPF Nº:

2 - _____
CPF Nº: